



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000  
CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

## DECRETO Nº 1324/2024

**EMENTA:** Decreta o reingresso de servidor ao Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal, etc;**

Considerando que, nem sempre ao desligar-se do serviço público, fica o servidor definitivamente impedido de reatar o vínculo jurídico que o ligava ao Município;

Considerando as hipóteses de reingresso no serviço público, quais sejam: reintegração, readmissão, aproveitamento, **reversão** e readaptação;

Considerando que, doutrinariamente, conceitua-se a reversão como sendo a volta do servidor público aposentado ao quadro de pessoal da Administração **quando insubsistentes as razões para a sua aposentadoria;**

Considerando que a aposentadoria da servidora Maria das Graças Coelho de Araújo **foi a razão da sua exoneração, “ex officio”, do cargo efetivo** que ocupava na Administração Pública Municipal;

Considerando que a aposentadoria “sub examine” **se deu por força de decisão judicial** exarada nos Autos Processuais nº 0001454-84.2021.08.17.3120, da lavra da 2ª Vara da Comarca de Petrolândia-PE;

Considerando que o INSS interpôs **Recurso de Apelação** e logrou êxito em **ANULAR a sentença de 1º Grau, em Acórdão proferido pela Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;**

Considerando que a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região considerou que **não houve a comprovação do labor especial por parte da servidora;**

Considerando que, assim sendo, se teve por **insubsistentes as razões para a sua aposentadoria;**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000  
CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

## RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado o REINGRESSO da servidora Maria das Graças Coelho de Araújo, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 781, ao Quadro de Pessoal do Município de Petrolândia-PE, tendo em vista que a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região **ANULOU A SENTENÇA DE CONCESSÃO DA SUA APOSENTADORIA**, considerando que **não houve a comprovação do labor especial por parte da indigitada servidora**, tendo por **insubsistentes as razões para a aposentação**.

Art. 2º - Fica determinado que a servidora deverá retornar ao cargo de origem no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresentando-se à Direção do Hospital Municipal Francisco Simões de Lina.

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor no ato da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2024.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
**PREFEITO**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura na data abaixo indicada, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 09 de maio de 2024.

**IGOR NOGUEIRA SOARES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

